



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 45**

|                                                                                                       |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| DATA: 28.09.1994                                                                                      | INÍCIO: 10h10min FIM: 11h35min |
| LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244 |                                |

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Emani Manganelli e sua suplente Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liamara Nique Liberman, Eng. Raul Rego Faillace e sua Suplente Arq. Rosana Beatriz Picoral Solano, Sr. Aldo Martins, Arq. Ivânio Sanguinetti e Arq. Dartagnan Villanova Fortes. Também esteve presente o Arq. Sérgio Zimmermann, futuro suplente da representação da Sociedade de Engenharia.

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

**2.1 Ata da Reunião Anterior**

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 44

**2.2 Processo Nº 237791.8**

É apreciado o processo em epígrafe, requerido em nome de Ivo Guilherme Nedeff, referente à construção de prédio comercial localizado à av. Plínio Brasil Milano, 1209, tendo 11 pavimentos e área de 5.393,41m<sup>2</sup>. O imóvel apresenta frentes para dois logradouros e o requerente solicita parecer da Comissão no sentido de ser liberado da construção de marquises, em função das características da concepção arquitetônica da edificação, conforme arrazoado apresentado. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que, neste caso, o pedido poderá ser aceito porque:

- a) a topografia do local impede que a marquise cumpra sua finalidade (artigo 64 da L.C. 284/92);
- b) o projeto prevê recuos do pavimento térreo que criam proteções semelhantes à da marquise, mesmo que sejam somente para uso dos ocupantes do próprio prédio.

**2.3 Processo Nº 218505.9**

É apreciado o processo em epígrafe, requerido em nome de Leonardo Passuello, referente à construção de depósitos com área de 910,11m<sup>2</sup>, em imóvel localizado à av. Cavallhada, 3338. O requerente solicita autorização para erigir os muros na divisa do lote com altura de 3.00m, com base no que prevê o parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar 284/92. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que, face a justificativa apresentada, segundo a qual o terreno está em nível cerca de 1,00m abaixo dos lindeiros, o pedido poderá ser aceito. De qualquer forma, deverá ser verificado junto ao DEP em que condições poderá ser construído o muro na área não edificável.

**3. PRÓXIMA REUNIÃO:**

Deverá ser realizada no dia 5 de outubro de 1994, nos mesmos horário e local.